



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador **Ben Hur Custodio De Oliveira** no uso de seus atributos na Câmara Municipal de Araucária propõe:

PROJETO DE LEI Nº 71/2017

SÚMULA: Estabelece obrigações à concessionária que explorar o serviço público de água e esgoto desta cidade em contribuir, mensalmente, com um percentual de seu faturamento, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 1 A concessionária que explora ou vier a explorar o serviço de água e esgoto em Araucária, transferirá, mensalmente, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, um percentual de seu faturamento mensal sobre a taxa de esgoto aqui no Município.

§ 1º. O percentual será definido por ato do Executivo em consenso com a respectiva concessionária.

§ 2º Os referidos recursos deverão ser aplicados na implantação e implementação do fundo especial do meio ambiente-fema, com a finalidade de concentrar recursos destinados a financiar programas, projetos e ações que objetivem o controle, a preservação, a conservação e/ou a recuperação do meio ambiente.

Art. 2 A concessionária que explora ou vier a explorar o serviço de água e esgoto, na forma do artigo anterior, deverá conceder um desconto no valor de tarifa de água e esgoto devido pelo Município (Administração Direta e Indireta).

Parágrafo único. O desconto será definido por ato do Executivo, em consenso com a respectiva concessionária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura tem por objetivo criar obrigação a concessionária que explora o serviço público de água e esgoto do Município de Araucária em contribuir, mensalmente, com um percentual de seu faturamento sobre a taxa de esgoto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, além de conceder desconto da tarifa cobrada dos entes da administração direta e indireta do município.

A presente proposição se justifica, tendo em vista o aumento das tarifas de água e esgoto em nosso município vem tendo uma crescente nos últimos anos e a população tem arcado com essa despesa mensalmente.

Sabendo que, o esgoto tende a poluir o solo, por exemplo, pode alterar suas características físico-químicas, representando grave ameaça à saúde pública, ao tornar o ambiente propício ao desenvolvimento de transmissores de doença.

Assim, os recursos arrecadados e transferidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente serão utilizados para a implantação e implementação de programas controle a preservação, conservação e ou a recuperação do meio ambiente principalmente nas comunidades onde não haja saneamento básico.

Desta forma com responsabilidade e compartilhamento entre a concessionaria e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, esse faturamento auxiliará na implementação de políticas públicas voltadas em áreas que não tenha o saneamento e serviço de coleta e tratamento de esgoto no Município de Araucária.

Ademais, tendo em vista que incumbe ao Poder Público, dentre outras atribuições, estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas visando especialmente à proteção de encostas, de fundos de vale, margens dos rios e dos recursos hídricos, bem como à consecução de índices mínimos de cobertura vegetal, assim, torna-se plenamente visível a contribuição da concessionaria que explore.

Câmara Municipal de Araucária 08 de agosto de 2017.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

Vereador